

**LEI Nº 512/2000 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.****FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA DE  
2001 A 2004 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º - Fica Fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) o subsídio dos Secretários Municipais de Atilio Vivacqua.**

**Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo acima será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e Constitucionais.**

**Art. 3º - Ao funcionário público, que for nomeado para o cargo de Secretário Municipal, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela maior remuneração.**

**Art. 4º - As despesas correrão pôr conta das dotações próprias do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.**

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal